



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2016

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **10 horas do dia 12 de fevereiro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal nº 088/2003, de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa para serviços de arbitragem nos jogos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 010/2016 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 010/2016 Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

3 – DA PROPOSTA:

3.1 O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:

- Valor unitário e total para arbitragem dos jogos, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);
- Valor total do lote a compor a proposta.

3.2 Propostas que não contemplam todos os itens a compor o lote serão desclassificadas automaticamente.

3.3 Estarão desclassificadas automaticamente propostas superiores ao valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Observações:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- j) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Formulário de Cadastro de fornecedores disponível no site www.gramado.rs.gov.br.
- m) Atestado de qualificação técnica pertinentes ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos de direito público ou privado, de que a licitante prestou serviços de complexabilidade semelhante ao exigido neste edital;
- n) Certificado de conclusão de curso ou diploma específico para atuação de arbitragem nas modalidades de Voleibol, Futebol de Campo e Futsal, expedido pela Federação de Árbitros em nome dos profissionais que irão atuar nas modalidade acima mencionadas.

Observação: A comprovação dos profissionais acima relacionados no item “o” se dará através de carteira de trabalho devidamente assinada, contrato de trabalho ou quadro social da empresa. No caso de Fundações, Associações ou assemelhados, declaração do Presidente e Atas autenticadas da composição da mesma.

4.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- a) Atestado de qualificação técnica pertinentes ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos de direito público ou privado, de que a licitante prestou serviços de complexabilidade semelhante ao exigido neste edital;
- b) Certificado de conclusão de curso ou diploma específico para atuação de arbitragem nas modalidades de Voleibol, Futebol de Campo e Futsal, expedido pela Federação de Árbitros em nome dos profissionais que irão atuar nas modalidades acima mencionadas.

Observação: A comprovação dos profissionais acima relacionados no item “b” se dará através de carteira de trabalho devidamente assinada, contrato de trabalho ou quadro social da empresa. No caso de Fundações, Associações ou assemelhados, declaração do Presidente e Atas autenticadas da composição da mesma.

4.3 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.4 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar acompanhado do contrato social:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço total do lote, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es).

7.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 O licitante vencedor deverá disponibilizar, para cada disputa, a quantidade de árbitros relacionados na tabela anexa (anexo 2).

9.3 Os árbitros disponibilizados pela licitante vencedora, deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sempre uma hora antes do horário previsto para início da disputa.

9.4 Os árbitros da licitante vencedora, deverão apresentar-se devidamente uniformizados.

9.5 O licitante vencedor deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, semanalmente repassará as datas, os horários e os locais da realização dos jogos, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da disputa.

9.6 O licitante vencedor deverá disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem de jogos.

9.7 O licitante vencedor deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus profissionais de arbitragem.

9.8 Os profissionais da licitante vencedora, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pela licitante vencedora, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

9.9 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

9.10 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

9.11 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o ano de 2016, contado da data de sua assinatura e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, caso mantenha os mesmos quantitativos, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após cada disputa, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício de 2016:

Código Reduzido: **1106**

Unidade: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto atividade: 2.023 – Gestão, manutenção e ampliação do desporto

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200 e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

não apresentada na reunião de recebimento.

12.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Descrição dos jogos com indicação da quantidade de árbitros

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Gramado(RS), 28 de janeiro de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão 010/2016

Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.____/2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. UBIRAJARA ELIAS DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão nº 010/2016**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de arbitragem para as disputas e campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas quantidades, descrição e valor abaixo relacionados:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
		UN			
		UN			
		UN			
		UN			
		UN			

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor para os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ (reais)**, e o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 05 (cinco) dias após cada disputa, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços e obrigações do **CONTRATADO**:

I O **CONTRATADO** deverá disponibilizar, para cada disputa, a quantidade de árbitros relacionados na tabela constante na cláusula primeira;

II Os árbitros disponibilizados pelo **CONTRATADO**, deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sempre uma hora antes do horário previsto para início da disputa;

III Os árbitros do **CONTRATADO**, deverão apresentar-se devidamente uniformizados;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

IV O CONTRATADO deverá se adaptar as determinações da CONTRATANTE, que através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, semanalmente repassará as datas, os horários e os locais da realização dos jogos, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da disputa.

V O CONTRATADO deverá disponibilizar somente profissionais treinados para os serviços de arbitragem de jogos.

VI O CONTRATADO deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus profissionais de arbitragem.

VII Os profissionais do CONTRATADO, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pelo CONTRATADO, sendo-lhes vedado receber ordens diretas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a aquisição dos equipamentos, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício de 2016:

Código Reduzido: **1106**

Unidade: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto atividade: 2.023 – Gestão, manutenção e ampliação do desporto

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência durante o ano de 2016, contado da data em que for firmado e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Gustavo Sartori Schneider e, pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 010/2016, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de janeiro de 2016.

UBIRAJARA ELIAS DE MOURA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer
Contratante

GUSTAVO SARTORI SCHNEIDER
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Pregão 010/2016

Anexo 02

Relação dos jogos para arbitragem

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Árbitros, Anotadores, Auxiliares e Cronometristas Necessários.
1	8	Rodadas	Campeonato de Canastra Mista: Serão 8 Rodadas em três localidades simultâneas por Noite, 3 Anotadores e 3 fiscais de mesa.	6
	12	Rodadas	Bochas Feminino: São 12 rodadas duplas, em 2 localidades que tenham 2 canchas, sendo 6 jogos por rodada, 3 jogos em cada cancha, 4 árbitros e 2 Auxiliar	6
	8	Rodadas	Futebol de Campo – Sub 20: serão 8 rodadas duplas com dois jogos por campo, 6 árbitros, 2 anotadores e 2 auxiliares.	10
	4	Dias	Torneio de Futsal Cidade de Gramado: serão em 4 dias, com rodadas duplas, 2 Árbitros Confederados, 1 anotador , 1 cronometrista e 1 delegado	5
	2	Dias	Vôlei de Areia: Será em duas quadras, durante a manhã e a tarde, 4 árbitros e 2 anotadores.	6
	1	Dias	Futevôlei: Será em duas quadras, durante a manhã e a tarde, 4 árbitros e 2 anotadores.	6
	30	Rodadas	Futsal 2ª Divisão: serão 30 rodadas com 04 jogos por noite, 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.	4
	8	Rodadas	Futsal Veteranos: são 8 rodadas com 04 jogos por noite, 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.	4
	7	Rodadas	Campeonato Aberto de Futsal : serão 7 rodadas com 03 jogos por noite, 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.	4
	5	Rodadas	Voleibol Infantil: Serão 5 rodadas a tarde, com 4 jogos, num melhor de 5 sets, 2 Árbitros 1 Anotador.	3
	2	Dias	T E G – Futebol Campo: será em 2 dias, durante a manhã e a tarde, 3 Árbitros, 1 Anotador e 1 auxiliar.	5
	5	Rodadas	Voleibol Juvenil Feminino: Serão 5 rodadas a tarde, com 4 jogos, num melhor de 5 sets, 2 Árbitros 1 Anotador.	3
6	Rodadas	Bolão Masculino: São 6 rodadas a noite, sendo em uma sociedade, 1 anotadores e 1 árbitros de linha.	2	



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5	Rodadas	Bolão Feminino: São 5 rodadas a noite, sendo em uma sociedade, 1 anotadores e 1 árbitros de linha.	2
30	Rodadas	Futsal De Base(Mirim, Infantil e Juvenil): serão 30 rodadas com 04 jogos por noite, 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.	4
12	Rodadas	Futebol de Campo – 1º Quadro: serão 12 rodadas duplas com dois jogos por campo, 6 árbitros, 2 anotadores e 2 auxiliares.	10
12	Rodadas	Futebol de Campo – 2º Quadro: Serão 12 rodadas duplas com dois jogos por campo, 6 árbitros, 2 anotadores e 2 auxiliares.	10
19	Rodadas	Futsal – 1ª Divisão: serão 19 rodadas com 03 jogos por noite, 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.	4



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão N° 010/2016

ANEXO 03 **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão N° 010/2016, Abertura dia xxxxx

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a serviços de arbitragem:

Lote	Qtde	Unid	Descrição do Jogo	Valor Unit	Valor Total
01		ROD	(descrição da arbitragem)		
...			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Carimbo, Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão nº 010/2016

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 010/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2 Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.